



LEI Nº 1.012, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

Institui nova gratificação aos integrantes do Sistema de Controle Interno.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída nova gratificação aos integrantes do Sistema de Controle Interno dada as responsabilidades que lhe são atribuídas em razão do exercício de suas funções e da prestação de serviços comuns da função em condições de onerosidade.

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo 1º será de 1,5 do Piso Municipal de Salários do Município.

Parágrafo único. Os servidores que receberão a gratificação que consta no caput deste artigo não farão jus ao recebimento de hora-extra.

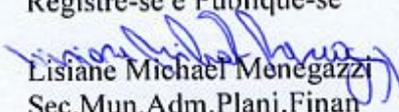
Art. 3º Revoga-se o § 3º do artigo 4º da Lei 468, de 27 de dezembro de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 13 de dezembro de 2006.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi
Sec.Mun.Adm.Planj.Finan

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

13 de dezembro de 2008